

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SISA Construções Civis Ltda.

MISSÃO:

"Idealizar empreendimentos imobiliários e realizar sonhos."

VISÃO:

"Ser referência por sua excelência na idealização de empreendimentos imobiliários."

VALORES:

Cliente, Resultado, Idoneidade, Competência, Credibilidade, Comprometimento, Qualidade e Empreendedorismo.

POLÍTICA DA QUALIDADE:

"A SISA Construções Civis, busca excelência e melhoria contínua na execução de obras, através do equilíbrio em unidade: qualidade, segurança no trabalho e meio ambiente, para a satisfação dos seus clientes."

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA:

O que é ética:

A ética pode ser um conjunto de regras, princípios ou maneiras de pensar que guiam, ou chamam a si a autoridade de guiar, as ações de um grupo em particular ou é o estudo sistemático da argumentação sobre como nós devemos agir.

O que é conduta:

Modo de agir, de se portar e de viver. Ações da pessoa em relação ao seu meio vivente.

Objetivo:

Ter e disseminar um conjunto de valores, princípios, políticas e práticas específicas que norteiam a conduta de pessoas que contribuem para as tarefas da SISA: colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, meio ambiente e poderes públicos.

Relações dos e com os colaboradores:

- **Integridade e igualdade:**
 - Preservar a integridade sem discriminação, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, idade, filiação política e associação sindical, para que o colaborador desenvolva suas atividades de forma digna, correta e honesta.
- **Transparência:**
 - O respeito e a honestidade devem prevalecer nas relações dos e com os colaboradores.
- **Compromisso:**
 - Cumprir a Política da empresa, Normas e Procedimentos.
 - Obedecer e praticar as execuções dos serviços em obra conforme orientações constantes em projetos e Normas Técnicas.
 - Ser prestativo e colaborar sempre.
 - Honrar os compromissos assumidos.
- **Compartilhamento:**
 - Compartilhar conhecimentos e as melhores práticas.

- As diferenças individuais fortalecem as equipes.
- **Valorização profissional:**
 - Estimular e manter o ambiente de trabalho digno e sadio.
 - Cursos e palestras para o desenvolvimento profissional e pessoal.
 - Reconhecimento pelo desempenho alcançado.
- **Saúde e segurança:**
 - Orientar em reuniões tipo DSS-Discussão sobre Segurança Semanal com ênfase nas boas práticas seguras de trabalho: o ambiente adequado, usos de equipamentos de segurança, exames médicos periódicos, treinamentos das NRs e vistoria periódica no trabalho do colaborador.
 - É proibido trabalho infantil, trabalho forçado e análogo ao escravo.
- **Privacidade de informações pessoais:**
 - Somente divulgar as informações pessoais do colaborador quando solicitado pelo mesmo.
- **Práticas disciplinares:**
 - Sem punição corporal, mental ou coerção física ou verbal. Na necessidade de correção de postura dos colaboradores, será de forma reservada individual ou coletiva, neste caso quando o ato irregular for praticado coletivamente.
- **Patrimônio:**
 - É dever dos Colaboradores de zelar pelo patrimônio da SISA e dos Parceiros.
 - Fazer uso correto no manuseio dos equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam para uso com maior segurança, produtividade, eficácia e eficiência, evitando, desta forma, acidentes, danos, manejo inadequado, perdas e roubos.
 - É proibido, utilizar bens da Organização, sejam dos escritórios ou dos canteiros de obra, para fins particulares, exceto quando expressamente autorizado, conforme Políticas, Normas e Procedimentos;
- **Horário de trabalho:**
 - Cumprimento das regras legais estabelecidas pela CLT e Convenção Trabalhista e nas realizações de serviços em horários extras, os quais serão de caráter voluntário e remunerados conforme legislação.
- **Uniforme:**
 - É proibido utilizar o uniforme da SISA em situações que não decorram do contrato de trabalho.
- **Remuneração:**
 - Dentro das determinações das entidades que representam a categoria dos colaboradores.
- **Responsabilidade social:**
 - Fomentar práticas que elevem o espírito de solidariedade com pessoas, tais como: doação de sangue, campanha do agasalho, dia feliz para crianças necessitadas, etc.
- **Atos ilegais:**
 - É proibido o envolvimento de colaboradores em atividades ilegais que prejudiquem ou coloquem em risco a imagem da SISA.

Relações com os clientes internos e externos:

- **Credibilidade:**
 - Agir de forma respeitosa e honesta.
 - Não prejudicar a reputação das pessoas, clientes e colegas, por meio de falso testemunho e informações não fundamentadas.
- **Confiável:**
 - Ser transparente, fundamentado, atitudes insuspeitas, ser pessoa a quem se possa acreditar.
 - Não divulgar e nem informar a outrem informações de seus clientes e fornecedores sem autorização expressa destes;
 - Sendo autêntico, o cliente “bota fé”.
 - Ouvir o posicionamento do outro, entendendo que será útil para o nosso crescimento.
 - Pedidos de esclarecimentos e/ou reclamação, não podem ficar sem respostas.
- **Qualidade e pontualidade:**

- É imprescindível que os serviços prestados por todos garantam o cumprimento dos níveis de qualidade, excelência e pontualidade na entrega e estejam dentro do escopo contratado.

Relações com parceiros e fornecedores:

- **Aquisição de materiais e serviços:**
 - Observar sempre as Políticas, Normas e Procedimentos para a contratação. Tais ações devem ser pautadas pela transparência, pontualidade, produtividade, qualidade, qualificação em experiência e melhores resultados.
- **Compromisso:**
 - Os Prestadores de Serviços devem cumprir os contratos firmados, terem conhecimento e atuarem dentro deste código de ética e conduta.
- **Ato ilícito:**
 - É tido como ato ilícito oferecer, prometer, receber, entregar direta ou indiretamente recursos financeiros ou qualquer tipo de vantagem ou presente para Colaboradores da SISA ou a Terceiros para obter favorecimento na execução de serviços.
 - É proibido realizar pagamentos impróprios ou ilícitos a um agente público, privado ou a qualquer pessoa.
 - Não obter trocas de favores que possa dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal ou em nome de outrem.

Relações com os concorrentes:

- **Competitividade:**
 - Respeitar o concorrente, sem desmerecê-lo.
 - A diferenciação será na oferta de produtos melhores em qualidade, prazos e que agreguem valores.

Relação com o meio ambiente:

- Para a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores e das comunidades em torno onde a empresa atua, fazer a conscientização aos executores da obra das melhores práticas construtiva, sem desperdício, obra limpa, utilização racional de recursos naturais, preservar a fauna e a flora, destino correto de sobras, saúde e segurança do colaborador e dos vizinhos, trânsito controlado, etc.

Relações com os poderes públicos:

- **Lei Anticorrupção nº 12846/13**, é proibido:
 - Frustrar, fraudar ou interferir ilegalmente no procedimento licitatório público ou no contrato dela decorrente;
 - Oferecer vantagem de qualquer tipo para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública;
 - Obter vantagem, benefício indevido ou de modo fraudulento contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei;
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - Dificultar a fiscalização de órgãos públicos ou intervir em sua atuação.
 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem seja em dinheiro, qualquer bem ou serviço de valor a agentes públicos, bem como a familiares ou equiparados de tais pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a SISA.

Comitê de Ética:

- Será formado pelos gestores, gerentes, mestre de obras, técnico de segurança e diretores da SISA.

Divulgação e utilização deste Código de Ética e Conduta:

- Será impresso e distribuído a todos: colaboradores, gestores, prestadores de serviços em obra, diretores e conselheiros.
- Nas obras, serão apresentados nos DSS, Diálogo sobre Segurança do trabalho Semanal.
- No administrativo, serão apresentados nas reuniões da diretoria com os colaboradores administrativos.

Violação a este Código de Ética e Conduta:

- Todos os colaboradores receberão este Código impresso e assinarão o Termo de Compromisso de terem ciência e se comprometerem a atuar conforme as diretrizes apresentadas.
- Na violação de uma ou mais regras deste código, o gestor imediato pelo setor em que o infrator estiver lotado tomará as medidas necessárias, para a correção, encaminhamento para o Comitê de Ética ou sanção com aplicação da pena:
 - Para ato ilícito com grau mínimo de infração, o gestor avaliará a intensidade do grau e poderá fazer advertência verbal ou e se preferir encaminhar para o Comitê de Ética;
 - Para ato ilícito de grau médio ou máximo de infração, o gestor levará ao Comitê de Ética, para definir as sanções necessárias;
- Nas questões dúbias ou omissão de situações não previstas neste Código, o Comitê de Ética da SISA será acionado de forma extraordinária para avaliação e ações necessárias.

Grau dos atos ilícitos:

- **Grau mínimo:** aqueles praticados que não acarretarem danos a outrem e a imagem da empresa;
- **Grau médio:** aqueles praticados que não acarretarem danos morais a outrem e a imagem da empresa;
- **Grau máximo:** ou grave, que prejudiquem a outrem e a imagem da empresa.

Sanções:

- **O Comitê de Ética apresentará para a Diretoria da SISA Construções Civis Ltda e esta autorizará o Comitê de Ética a aplicar as seguintes sanções para o praticante do ato ilícito, podendo haver ressalva se a diretoria entender necessária:**
 - **Grau mínimo, podendo ser aplicada de imediato pelo Gestor ao praticante sem passar pelo Comitê de Ética, a:**
 - **Advertência verbal**
 - **Grau médio:**
 - **Advertência escrita;**
 - **Na reincidência: dispensa**
 - **Grau máximo:**
 - **Advertência escrita, dispensa e ação jurídica.**

Canais de Denúncia:

- **Fone: 44 3032 3660**
- **Site: www.sisa.eng.br/compliance**
- **Email: atendimento@sisa.eng.br**
- **Obras e escritório: caixa de sugestão, reclamação e denúncia**

Este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA está validado em reunião Administrativa e de Diretoria de 18 de agosto de 2017 às 16:00 h.

Francisco José Nogaroli Neto
Diretor

Claudio Haruo Mukai
Diretor

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da SISA Construções Civis Ltda. e estou ciente de todas as regras e obrigações.

Concordo e assumo a obrigação de incorporá-las como referência nas minhas atividades diárias para a Organização.

A violação dos itens deste Código caracterizará falta grave e justo motivo para rescisão contratual, sujeita às penalidades previstas em contrato e nas legislações Brasileiras.

_____ (___), ____ de _____ de 2.0__

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

Função: _____

Local de trabalho: _____